

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 105/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
038/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CLINICA MEDICA VASCO LTDA

CONTRATO Nº 195 /2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 133/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	31/08/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	8.073,2500	96.879,00
Preço Total:					96.879,00

Pato Branco/PR, 31 de Agosto de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 105/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 31/08/2020

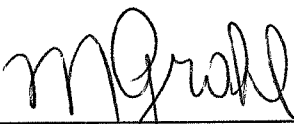
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 40.000,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00324101005030201	R\$ 56.879,00

Total Geral: R\$ 96.879,00

Pato Branco/PR, 31 de Agosto de 2020


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 105/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

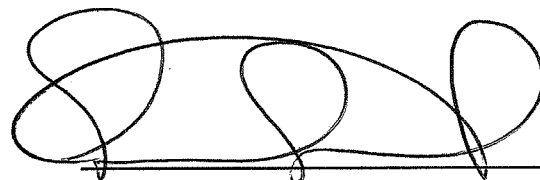
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 56.879,00
Total Entidade:			R\$ 96.879,00
Total Entidade:			R\$ 96.879,00



Pato Branco / PR, 31 de Agosto de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: CLINICA MEDICA VASCO LTDA

CNPJ: 78.243.490/0001-44

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396 – Sala 301, Centro.

Telefone: (46) 3225 – 1919 Celular: (46) 99105-6762

E-mail: awvasco@hotmail.com

CEP: 85.501-250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta.

Inscrição Municipal: 297000

Banco: Uniprime do Iguacu - 099

Ag: 4401

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 071888-2

Profissional que executará os serviços: Doutor Ângelo Wilson Vasco.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 3753 CRM/PR

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição	
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34

Clínica Medica Vasco Ltda
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396 – Sala 301 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3225-1919 / 3225-8465
E-mail: awvasco@hotmail.com / centrous@wln.com.br
CNPJ: 78.243.490/0001-44

CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA

000007

205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO:

Todos os municípios consorciados.

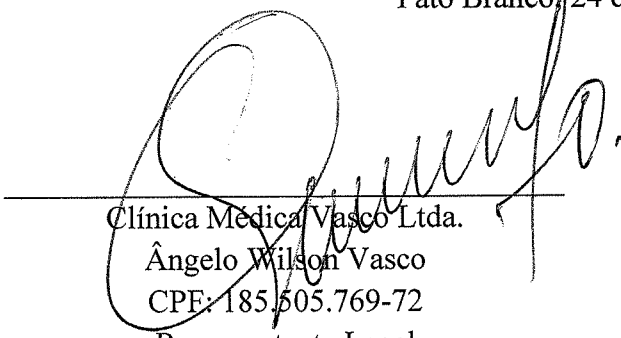
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a sexta no período da tarde.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

No consultório próprio.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.



Clínica Médica Vasco Ltda.

Ângelo Wilson Vasco

CPE: 185.505.769-72

Representante Legal

Clínica Médica Vasco Ltda
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396 – Sala 301 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3225-1919 / 3225-8465
E-mail: awvasco@hotmail.com / centrous@wln.com.br
CNPJ: 78.243.490/0001-44

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

A empresa CLINICA MEDICA VASCO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 78.243.490/0001-44, especifica, para fins de credenciamento no CONIMS, a sua capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar:

Item	Descrição do procedimento	Quantidade mensal
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	20
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	20
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	40
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	80
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	80
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	80
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	40
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	40
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	40
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	40

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

Clínica Médica Vasco Ltda.

Ângelo Wilson Vasco

CPF: 185.505.769-72

Representante Legal

Clínica Médica Vasco Ltda
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396 – Sala 301 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3225-1919 / 3225-8465
E-mail: awvasco@hotmail.com / centrous@wln.com.br
CNPJ: 78.243.490/0001-44

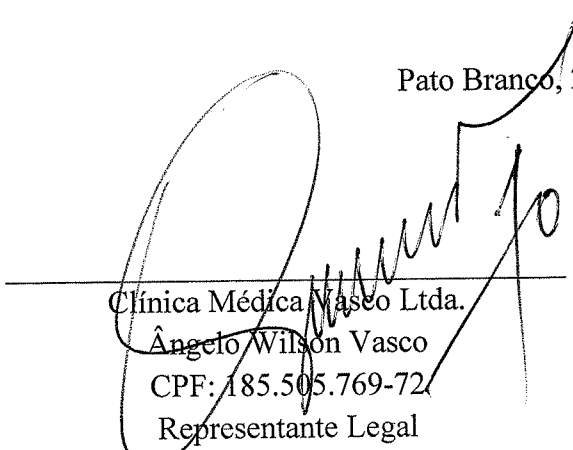
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.


Clínica Médica Vasco Ltda.
Ângelo Wilson Vasco
CPF: 185.505.769-72
Representante Legal

Clínica Médica Vasco Ltda
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396 – Sala 301 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3225-1919 / 3225-8465
E-mail: awvasco@hotmail.com / centrous@wln.com.br
CNPJ: 78.243.490/0001-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.243.490/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/1980
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLINICA MEDICA VASCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PEDRO RAMIRES DE MELLO

NÚMERO
396

COMPLEMENTO
SALA 301

CEP
85.501-250

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3225-1919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2020 às 14:14:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

→ *Desta*

Data: 21/08/2020

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 78.243.490/0001-44

Nome Fantasia: CLINICA MEDICA VASCO LTDA
 Nome Empresarial: CLINICA MEDICA VASCO LTDA EPP
 Logradouro: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85501-250
 Telefone: 46 3225 8465
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANGELO WILSON VASCO
 Cadastrado em: 04/11/2004
 Atualização na base local: 23/09/2019
 Última atualização Nacional: 10/08/2020

Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Número: 396
 Complemento: SALA 301
 Município: 411850 - PATO BRANCO
 UF: PR
 Reg de Saúde: 7
 Subtipo: --
 Dependência: INDIVIDUAL
 Gestão: MUNICIPAL

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

Atendimento	Fluxo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
SADT	SUS	
SADT	PARTICULAR	
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO	

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb	CH Hosp	Total
ANGELO VINICIUS VASCO	700605900714364		252105	ADMINISTRADOR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		5	0	0	5
ANGELO WILSON VASCO	100454313850018		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
GESSICA GROSS BASSETTO	700002432889309		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINGULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
IVONE HARTWIG	705008402097656		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINGULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000013

CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

CNPJ 78.243.490/0001-44

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELO WILSON VASCO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico com registro no CRM nº 3753/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.188/SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 1601, Edifício Frei Policarpo, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, Paraná, **ANGELO VINICIUS VASCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.127-1/SSP/PR e CPF nº 041.021.409-48, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1870, apto 601, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, 3º andar, centro, CEP 85501-250, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206869146 em 13/09/2010 e último arquivamento registrado sob nº 20109477995 em 06/10/2010, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1º Fica alterado o nome empresarial para: **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**.

2º Fica alterado o endereço da sociedade para: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

3º A vista das modificações ora ajustadas, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: ANGELO WILSON VASCO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico com registro no CRM nº 3753/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.188/SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 1601, Edifício Frei Policarpo, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, Paraná, **ANGELO VINICIUS VASCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.127-1/SSP/PR e CPF nº 041.021.409-48, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1870, apto 601, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, centro, CEP 85501-250, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de prestação de serviços de ultra-sonografia; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Serviços de perícias na área cível, trabalhista e assistência técnica em perícias judiciais.

CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ 78.243.490/0001-44
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000015

CLAUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 25 de outubro de 1980.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **ANGELO WILSON VASCO** – 24.750 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ANGELO VINICIUS VASCO** – 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
ANGELO WILSON VASCO	24.750	24.750,00	99
ANGELO VINICIUS VASCO	250	250,00	1
TOTAL	25.000	25.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada por (01) um sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistira supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **ANGELO WILSON VASCO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

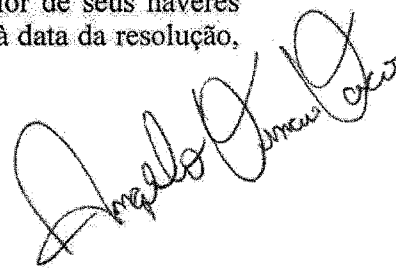
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000017

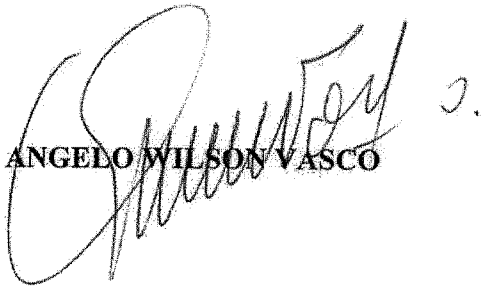
CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ 78.243.490/0001-44
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

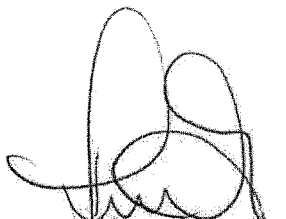
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Pr, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

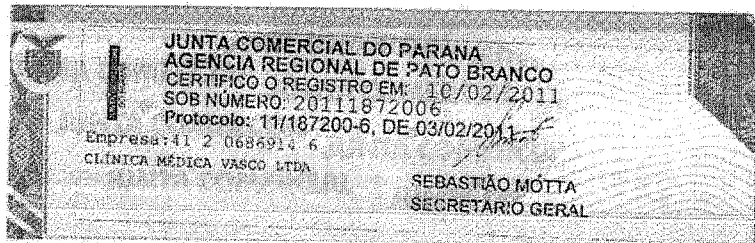
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2011.


ANGELO WILSON VASCO


ANGELO VINICIUS VASCO


Dra. Tatiane A. Lange
Advogada
OAB/PR 38.494



000018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 501.188-4

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO

22.09.40

185.505.789-72

GOVERNANTE

ANGELO WILSON VASCO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 501.188-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2014

NOME: ANGELO WILSON VASCO

FILIAÇÃO: CASEMIRO VASCO SOBRINHO
EDAZINA FRANCO VASCO

NATURALIDADE: GUARUJUNIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1948
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, SANTA QUITERIA
C.CAS-1836, LIVRO-4B, FOLHA-86

CPF: 185.505.789-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍVELS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

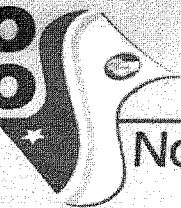
ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

No _____

Ass. _____

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL



Nossa Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

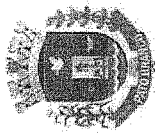
PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA VASCO LTDA	
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 396 SALA 301	
ATIVIDADE: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especifica Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exce	
CNPJ/CPF: 78.243.490/0001-44	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 398/1980	PROCESSO Nº: 0
DATA EXPEDIÇÃO: 22/10/1980	CADASTRO CONTRIBUINTE: 297000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Tributação/Fiscalização
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

L. No
Ass:



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EXERCÍCIO: 2020

CNPJ: 78.243.490/0001-44 ÁREA CONSTRUÍDA: 50 m2

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 396 SL 301

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANGELO WILSON VASCO

Nº REG CONSELHO: 3753 / CRM /

DATA DE VISTORIA: 07/07/2020

Nº DE LICENÇA: 1649

DATA DE VENCIMENTO: 07/10/2020

Joarez da Cruz
Autoridade Sanitária
Mat. 10.112-8

Edina Regina Burile
Diretora de Vigilância Sanitária em Saúde
Mat. 10.112013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

000020

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA VASCO LTDA
CNPJ: 78.243.490/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:11 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **DCFB.7F09.452E.4B18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.243.490/0001-44

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA

Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 396 SALA 301 / CENTRO / PATO BRANCO
/ PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080403131250339890

Informação obtida em 21/08/2020 14:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA VASCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.243.490/0001-44
Certidão n°: 20649416/2020
Expedição: 21/08/2020, às 14:53:13
Validade: 16/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA VASCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.243.490/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022463473-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.243.490/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000025



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA MEDICA VASCO LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 78.243.490/0001-44
ENDEREÇO...: 76 PEDRO RAMIRES DE MELLO - 396 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 21/08/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0033398/2020
Código de autenticidade da certidão: 9612702009612

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA VASCO LTDA

CNPJ 78.243.490/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 21 de Agosto de 2020

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000027

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA VASCO LTDA

CNPJ 78.243.490/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 21 de Agosto de 2020

JULIANO VERONESE



Quotas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000028

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206869146	CNPJ 78.243.490/0001-44	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA VASCO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 50.5C.6B.F2.BA.73.C9.3B.8C.58.E0.B7.9D.FC.5C.D1.FE.F5.23.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	58281436972	ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL:58281436972	500873169038253287 222096067470852237 86	29/04/2020 a 29/04/2021	Sim
CONTADOR	55443036904	PEDRINHO PAULO MUGNOL:55443036904	119351930082150908 834493084240838359 672	21/05/2020 a 21/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

50.5C.6B.F2.BA.73.C9.3B.8C.58.E0.B7.
9D.FC.5C.D1.FE.F5.23.37-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2020 às 17:38:33

84.74.2E.0E.2A.68.D7.9F
CE.A4.B7.88.3E.E0.50.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA MEDICA VASCO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.243.490/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA MEDICA VASCO LTDA
NIRE	41206869146
CNPJ	78.243.490/0001-44
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/1980
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4711

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA MEDICA VASCO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4711
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.5C.6B.F2.BA.73.C9.3B.8C.58.E0.B7.9D.FC.5C.D1.FE.F5.23.37-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



000030

Entidade: CLINICA MEDICA VASCO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.243.490/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 192.132,41	R\$ 194.094,85
CIRCULANTE		R\$ 84.449,89	R\$ 95.300,25
DISPONIBILIDADES		R\$ 84.449,89	R\$ 69.846,27
BENS NUMERARIOS		R\$ 37.804,15	R\$ 33.167,77
CAIXA		R\$ 37.804,15	R\$ 33.167,77
DEPOSITOS BANCÁRIOS VISTA		R\$ 5.999,87	R\$ 6.032,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.999,87	R\$ 5.432,63
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 600,00
APLICACOES LIQ. IMEDIATA		R\$ 40.645,87	R\$ 30.645,87
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRA		R\$ 40.645,87	R\$ 30.645,87
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 25.453,98
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 25.453,98
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 25.453,98
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 107.682,52	R\$ 98.794,60
IVESTIMENTOS		R\$ 2.369,92	R\$ 3.135,71
VAL.DA EQUIV.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 2.369,92	R\$ 3.135,71
ACOES/COTA CAPITAL		R\$ 2.369,92	R\$ 3.135,71
IMOBILIZADO		R\$ 105.312,60	R\$ 95.658,89
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 140.856,92	R\$ 140.856,92
MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 128.747,63	R\$ 128.747,63
MÓVEIS E UTENSILIOS		R\$ 8.899,29	R\$ 8.899,29
EQUIP. PROC.ELETRON.DADOS		R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG		R\$ (35.544,32)	R\$ (45.198,03)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (23.435,03)	R\$ (33.088,74)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (8.899,29)	R\$ (8.899,29)
(-) (-) DEPREC. EQUIP.DE PROC.ELETR.DAD		R\$ (3.210,00)	R\$ (3.210,00)
PASSIVO		R\$ 192.132,41	R\$ 194.094,85
CIRCULANTE		R\$ 96.573,32	R\$ 57.676,76
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 96.573,32	R\$ 57.676,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 91.079,77	R\$ 52.394,31
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 91.079,77	R\$ 52.394,31
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 2.887,32
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2.887,32
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 4.539,55	R\$ 1.441,13
IRRF A RECOLHER		R\$ 14,85	R\$ (0,00)
COFINS A RECOLHER		R\$ 273,53	R\$ 328,28
PIS A RECOLHER		R\$ 59,27	R\$ 71,13
I.R.P.J A RECOLHER		R\$ 1.706,75	R\$ 445,00
ISS A RECOLHER		R\$ 311,82	R\$ 251,18
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.921,61	R\$ 345,54
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R\$ 190,80	R\$ (0,00)
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 60,92	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 954,00	R\$ 954,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 954,00
(-) ORDENADOS E SAL. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 95.559,09	R\$ 136.418,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 70.559,09	R\$ 111.418,09
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 70.559,09	R\$ 111.418,09
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 70.559,09	R\$ 111.418,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.5C.6B.F2.BA.73.C9.3B.8C.58.E0.B7.9D.FC.5C.D1.FE.F5.23.37-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000031

Entidade: CLINICA MEDICA VASCO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 78.243.490/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 340.859,00
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 390.819,49
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 450.928,17
VENDAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 450.928,17
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ (0,00)	R\$ 450.928,17
(-) DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (60.108,68)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (60.108,68)
(-) ISSQN		R\$ (0,00)	R\$ (9.018,55)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (2.931,01)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (13.527,83)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (12.986,74)
(-) IRPJ S/ REC BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (21.644,55)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.269,41)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.269,41)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.195,60)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (2.195,60)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)	R\$ (16.198,03)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.250,00)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (9.653,71)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.294,32)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.309,93)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (67,77)
(-) TELEFONE, TV A CABO, INTERNET E DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.055,20)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (0,00)	R\$ (186,96)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.778,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (0,00)	R\$ (10.978,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.820,47)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (790,00)
(-) DESP.C/ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.615,74)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (2.663,44)
(-) BRINDES DONATIV. E CONTRIB		R\$ (0,00)	R\$ (127,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (258,18)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (7.881,71)
(-) MANUTENCAO PROCESS. DE DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (484,40)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.815,74)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.815,74)
(-) DESPESAS COM PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (151,64)
(-) PROVISAO PARA CSLL/COFINS/PIS		R\$ (0,00)	R\$ (151,64)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (367,78)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (367,78)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (367,78)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (6,11)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (329,50)
(-) MULTAS PAGAS		R\$ (0,00)	R\$ (32,17)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.		R\$ (0,00)	R\$ 691,58
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)	R\$ 691,58
PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ 691,58
DISTRIBUICAO DE SOBRAS		R\$ (0,00)	R\$ 691,58
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (14,88)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (0,00)	R\$ (14,88)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (14,88)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (0,00)	R\$ (14,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.5C.6B.F2.BA.73.C9.3B.8C.58.E0.B7.9D.FC.5C.D1.FE.F5.23.37-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Ângelo Wilson Vasco apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clínica Médica Vasco Ltda.
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

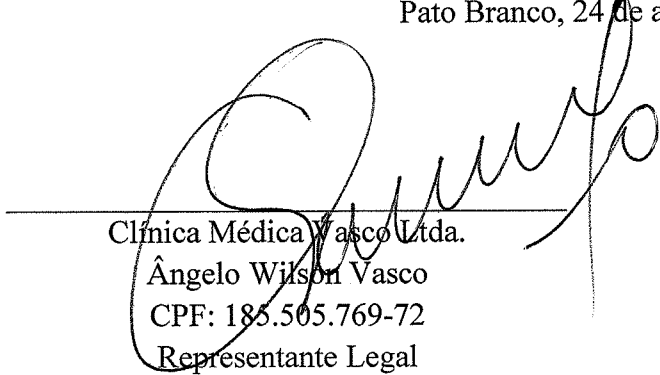
- a) Consultas médicas na área de Ginecologia e Obstetrícia.
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda a Sexta no período da tarde.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.


Clínica Médica Vasco Ltda.
Ângelo Wilson Vasco
CPF: 185.505.769-72
Representante Legal

Clínica Médica Vasco Ltda
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396 – Sala 301 – Centro – Pato Branco /PR.
Fone: (046) 3225-1919 / 3225-8465
E-mail: awvasco@hotmail.com / centrous@wln.com.br
CNPJ: 78.243.490/0001-44



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
HOSPITAL DE CLÍNICAS



Certificado de Residência Médica

Certificamos que Angelo Wilson Vasco, filho de Casimiro Vasco Sobrinho e Edazima Vasco, natural de Dalmeira, Estado do Paraná, completou, nesta data, dois anos como Médico Residente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no qual foi admitido em 10 de janeiro de 1974, no Departamento de Tocoginecologia, motivo pelo qual faz jus a que lhe seja conferido o presente Certificado, na forma do item 17 do Regulamento da Residência Médica deste Hospital de Clínicas, reconhecida pela Associação Nacional dos Médicos Residentes. De acordo com a resolução n.º 11/72, capítulo III, art.º 10.º emanada do Conselho de Ensino e Pesquisas da Universidade Federal do Paraná, o presente Certificado tem valor equivalente a Curso de Aperfeiçoamento.

Curitiba, 10 de janeiro de 1976

Theodoro Athérino

PROF. THEODÓCIO GORGE ATHERINO
Reitor da UFP

Alberto Accioly Veiga

PROF. ALBERTO ACCIOLY VEIGA
Diretor Geral do HC

Domicio Pereira da Costa

PROF. DOMÍCIO PEREIRA DA COSTA
Chefe do Departamento de Tocoginecologia

Lysandro Santos Lima

PROF. LYSANDRO SANTOS LIMA

000033

Associação Médica Brasileira
Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia
F E B R A S G O

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Conferido ao Dr. ANGELO WILSON VASCO

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1976

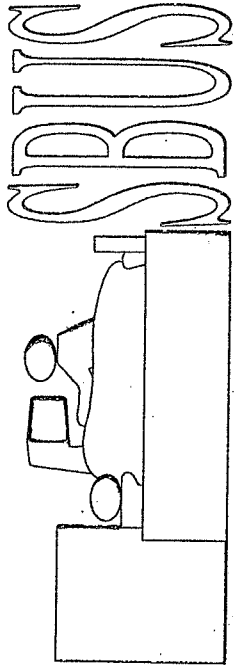
Presidente da AMB

Secretário Geral da AMB

Presidente da FEBRASGO

Secretário Executivo da FEBRASGO

Sociedade Brasileira de Ultra-Sonografia



Certificado

A Sociedade Brasileira de Ultra-Sonografia, de acordo com os seus estatutos,
confere a(o) Sr(a). Dr(a). ANGELO WILSON VASCO
o certificado de SÓCIO MEMBRO TITULAR desta sociedade.

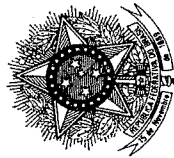
São Paulo, 11 de MARÇO de 1997

Augusto
Presidente

Waldemar Vasconcelos de Aguiar
Vice-Presidente

Luiz Carlos
Secretário

St. Prasi
Teso#reiro



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no

livro n.º 002 às folhas 766

sob o n.º 766 PROCESSO 3768/83 a qualificação de médico

Dr.: ANGELO WILSON VASCO

na especialidade de OBSTETRICIA

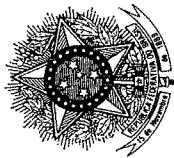
com validade até 1.989

Curitiba, 27 de MAIO de 1983

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

000036



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no

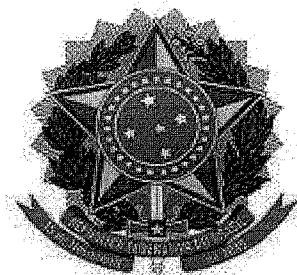
livro n.º 002 _____ às folhas 765 _____
sob o n.º 765 _____ PROCESSO 3769/83 _____ a qualificação do médico

Dr.: ANGELO WILSON VASCO _____
na especialidade de GINECOLOGIA _____
com validade até 1.989 _____

Curitiba, 27 de MAIO de 19 83


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANGELO WILSON VASCO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **3753** desde **15/03/1974**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

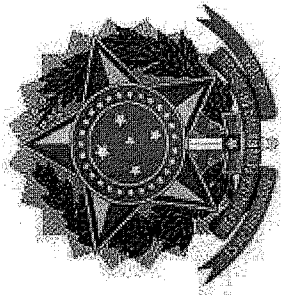
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/11/2020.

Chave de validação **869d04877ad119d78a4acaa509c1a87aa8189ee3**

Emitida eletronicamente via internet em **24/08/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 1275 **CNPJ** 78.243.490/0001-44 **Inscrição** 11/12/2000 **Validade** 11/12/2020

Razão Social
CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA **Nome Fantasia**
CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA

Endereço
R PEDRO R DE MELLO - CENTRO, 396, SL 301 **Município / UF**
PATO BRANCO / PR **CEP**
85501-250

Responsável
3753 - ANGELO WILSON VASCO **Classificação**
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/12/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 2f15d5513f506f62f1a1bf0c4813a2ee14027510
Emitida eletronicamente via internet em 24/08/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

000039



Pessoa Física
Profissional

Nome:

 SC CRM: 3753

Nome: ANGELO WILSON VASCO


Data de Inscrição: 15/03/1974 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco


Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		765
MEDICINA DO TRABALHO		8041

Sexo:

 Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
ANGELO WILSON VASCO	Ativo	3753

Pessoa Jurídica



24/08/2020 13:54:55
497412709 0136
BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CONIMS - LIVRE
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 24/08/2020
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 78.249.490/0001.44

NR. AUTENTICACAO 7.D14.DEB.DA2.B45.46C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



--	--	--	--

250000



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazatto, 168
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.692-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ANGELO WILSON VASCO
R ITABIRA, 1316 - AP 1801-86288 19 327030

CEP: 85601047
CPF: 18560576972

PATO BRANCO - PR

68589166
Vencimento

21/08/2020
Valor a Pagar

R\$ 462,00

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 46.32208069 OU 166

Informações Técnicas

No. Medidor: 05226400-49 - TRIFASICO
Leitura Anterior: 02/07/2020 5203
Leitura Atual: 03/08/2020 5757
Medido: 32 dias
Consumo: 554 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 554 kWh
Consumo Médio/Dia: 17,31 kWh
Data Apresentação: 03/08/2020
Mes Referência: 08/2020
RESIDE/RESIDENCIAL: AS [1.5.107.5]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO: 0,612770
Tarifas

Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 203 - 231 volts

MES	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19
CONS	294	291	246	142	116	109	156	100	100	162	399	425
PGTO	2107	2106	2105	2204	2303	2102	2101	2312	2111	2110	2309	2108

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 147208710 Serie B
Emitida em 01/08/2020

Produto Descritivo	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Alto ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	554	0,758357	420,13	420,13	29,00%
02 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				36,87		
03 DOACAO LBY-0800 0565099				5,00		
Base de Calculo do ICMS:				420,13	Valor ICMS:	121,93
					Valor Total da Nota Fiscal:	462,00

Reservado ao Fisco

SDF8.0ABB.403D.2D7A.999E.3528.2017.48FB

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,65 E COFINS R\$ 11,69, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 07/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/08/2020 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 2,68%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Verde: 03/07-03/08

Vencimento: 21/08/2020

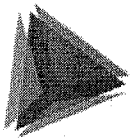
Valor a pagar: R\$ 462,00

Controle
01-20209391170819-66

Numero de identificação
68589166

Mes: 08/2020
AS [1.5.107.5]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 099 - AGENCIA - 4401
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83600000004 9 62000111000 1 00101020209 9 39117081966 1



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	78243490000144
	Nome	CLINICA MEDICA VASCO LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78243490000144!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 038/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA VASCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 78.243.490/0001-44, com sede na Rua Pedro Ramires De Mello, n.º 396, sala 301, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Angelo Wilson Vasco, portador do RG n.º 501188 SSP-PR e CPF n.º 185.505.769-72.

Considerando-se a necessidade dos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimentos na área de ginecologia e obstetria; Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte **076 e 324**.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês

anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, Centro, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Angelo Wilson Vasco**, inscrita no **CRM/PR 3753, CBO 225250**, para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.11.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto



contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

14.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 38/2020
	Número Processo: 105/2020 Data do Processo: 31/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
38/2020

Data e Hora da Sessão: 31/08/2020 07:27

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 105/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		8.073,25	96.879,00
Total do Participante:						96.879,00
Total Geral:						96.879,00

Adada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 31 de August de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

Sandra Fim
MEMBRO

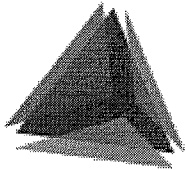
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR KALINOSKI

Sandra Fim

Marcos José Brandoli de Lima



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento



CNPJ

Número documento

Nome

Período publicação : de

Data de Início Impedimento: de

Data de Fim Impedimento: de

CLINICA MEDICA VASCO LTDA

até

até

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78243490000144!

000053



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 233/2020
PROCESSO 105/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

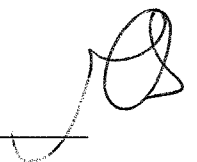
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**, para realização de procedimentos obstétricos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 38/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/43
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 038/2020 – fl. 44/51
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 52



É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumprido analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;

- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consultante, o exame que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, em razão da constante alta de demanda para esta especialidade. Cabe, por fim, alertar que o médico Dr. Ângelo Wilson Vasco mantém com este CONIMS outros contratos administrativos, em razão do que se pede atenção quanto à capacidade humana/de tempo para fazer frente a todos eles.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas do Parecer, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 234/2020
PROCESSO 105/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**, para realização de procedimentos obstétricos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 38/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
 - 02) Parecer Contábil – fls. 03
 - 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
 - 04) Ato de Consórcio – fl. 05
 - 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/43
 - 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 038/2020 – fl. 44/51
 - 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 52
- É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e quanto à superação das ressalvas do Parecer Inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000060



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 96.879,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 324

Data: 31/08/2020


ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331

330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.01 07:38:03 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 105/2020
 b) Nr. Licitação: 38/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 31/08/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EPP				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.073,2500	R\$ 96.879,00
			Total fornecedor:	R\$ 96.879,00
			Total geral:	R\$ 96.879,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 31 de Agosto de 2020

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:4733

1330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.09.01 07:35:58
 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidade Dispensa Pregão Processos Administrativos Resultados de Licitação
 Chamamento Público Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades
 Credenciamento Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2020

31/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2020

28/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2020

28/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

28/08/2020

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

26/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2020

26/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

21/08/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [97](#) [98](#) [próxima »](#)

Página 1 de 98

[Voltar](#)

Missão
Visão
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 31/08/2020 13:25:57

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020
 fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 6620/03, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2020, para a
PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios
 membros do CONIMS.
 Cotação nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 075
 31/08/2020 Altair José Gasparetto
 Presidente

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 112/2017
 zero Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017 firmado em 01/09/2017, com objeto a
 contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado
 1º e o município, com suporte técnico e treinamentos periódicos, por um período de 12 (doze)
 meses, conforme dispensa de licitação 043/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO
 IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº
 08.547.770/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr.
 Jairo Cesar Cenci Brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00.
 CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA - ME, CNPJ Nº 17.620.440/0001-44, pessoa jurídica de
 direito privado, com sede na Rua Dezessete de Julho, nº 1149, sala 01, Bairro Triunfos, CEP: 85.015-
 10 município de Guarapuava, PR, neste ato representada legalmente por Eloi Laercio Maucaz
 diretor do CNPJ Nº 033.565.179-88 e do RG nº 6.197.593-4. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor.
OR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **PRazo**
DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01/09/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2020.

PARTIDO RENOVADOR
TRABALHISTA
BRASILEIRO

1 - Presidente da Comissão Executiva Municipal do PRTEB
 eleito Renovador Trabalhista Brasileiro, do município do
 Vitorino - PR, na forma que dispõe o Estatuto Partidário
 nº 22 e a legislação eleitoral vigente, convocou os Condenacionais com direito a voto, para
 comparecerem à Convenção Municipal do PRTEB a ser realizada no dia 07, do
 mês de setembro de 2020, às 14 horas, tendo por local Avenida Brasil Argentina 1190, neste
 município com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1 - Escolha da candidatura Majoritária a Prefeitura e Vice-Prefeito(a);
- 2 - Eleição de candidatos proporcionais - vereador (a) e sorteados/cabulistas
 e respectivos números;
- 3 - Deliberação sobre eventual coligação partidária;
- 4 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

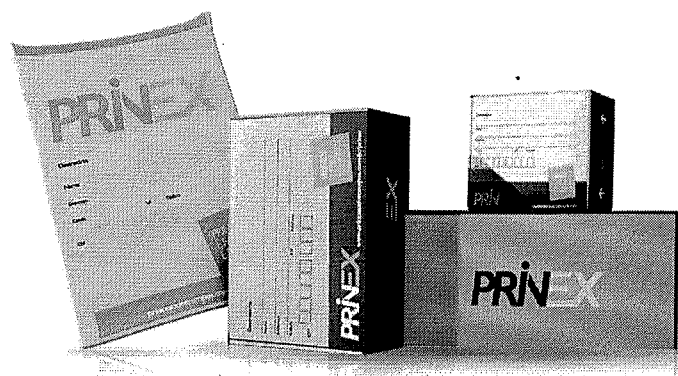
Realizada em PR, 31 de agosto de 2020.

[Assinatura]
 Presidente do Prévado Municipal do PRTEB do VITORINO - PR.

1 - Publicação em Jornal com 5 dias de antecedência da Convenção (ART.22 do Estatuto).
 2 - Fixação do Edital na Sede Partidária com 5 dias de antecedência (ART.22 do Estatuto).

000066

AQUI SUA ENCOMENDA EXPRESSA NÃO PARA



ENCOMENDA RODOVIÁRIA A RODOVIÁRIA

0800 42-1000 Princesa dos Campos PRINEX

www.princesadoscamos.com.br/prinex A encomenda expressa do Paraná.

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

- Tampe os tonéis e caixas d'água.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Coloque areia nos vasinhos de plantas.
- Retire água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE
 www.diariodosudoeste.com.br

000067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
38/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 96.879,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 31/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43F4A5AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/09/2020. Edição 2087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 105/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	105/2020			
Nr. Licitação:	38/2020 - IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	31/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EPP				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.073,2500	R\$ 96.879,00
Total geral:				R\$ 96.879,00
Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80388955

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2020. Edição 2087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 195/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA VASCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, com sede na Rua Pedro Ramires De Mello, nº 396, sala 301, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Angelo Wilson Vasco, portador do RG nº 501188 SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 105/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, Centro, Pato Branco/PR, de segunda à sexta-feira, no período da tarde.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Angelo Wilson Vasco**, inscrito no **CRM/PR 3753, CBO 225250**.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à



prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de

referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324.**

CLÁUSULA QUARTA -VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.9. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

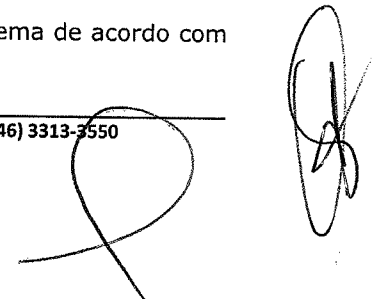
CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);
- 8.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;
- 8.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

a necessidade.

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2020.

CLÍNICA MÉDICA VASCO
DR. ANGELO WILSON VASCO
CRM 3753
Especialista em Ginecologia e Obstetrícia
Contato: (46) 3225-1919 (46) 99105-6762
TEGO 04276 - CONIMS



ANGELO WILSON VASCO
CONTRATADA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.09.02 14:56:50 -03'00'

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
VALOR GLOBAL CONTRATADO		96.879,00

RE: Cópia do solicitação

1 mensagem

Angelo Wilson Vasco <awvasco@hotmail.com>

18 de setembro de 2020 09:47

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

BOM DIA :

Á LICITAÇÃO DA CONIMS :

PEÇO O OBSEQUIO DE INCLUIR EM REGIME DE URGENCIA O EXAME " TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-
PARTO "

QUE É UM EXAME QUE É MUITO SOLICITADO PELOS MUNICIPIOS.

AGRADEÇO .

ATENCIOSAMENTE



CLINICA MEDICA VASCO LTDA

DR. ANGELO WILSON VASCO - CRM 3753

DIRETOR CLINICO.

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 12:14**Para:** awvasco@hotmail.com <awvasco@hotmail.com>**Assunto:** Cópia do solicitação

Dr Vasco,

Segue em anexo a solicitação,

Atenciosamente,
Cassiane

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ


Despacho nº 90/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 206/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimentos)
- Aditivo 27/2020 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA PB
- Credenciamento 003/2017 (inclusão de procedimentos)
- Aditivo 01/2020 – Contrato 195/2020 – Clínica Médica Vasco
- Aditivo 01/2020 – Contrato 204/2020 – Clínica de Fisioterapia Manual CBEM Ltda

2 – Para a inclusão de novos procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, ou há previsão de dotação orçamentária, restando satisfeita a exigência de prévia previsão de recursos, não havendo óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo., mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados.

Pato Branco, 21 de setembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para inclusão de procedimento no referido contrato;
2. Considerando-se que o procedimento faz parte da tabela de Credenciamento nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO
47331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473313309
.00
Dados: 2020.09.21
15:42:36 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

000081
e

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 105/2020, INEXIGIBILIDADE n° 038/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 195/2020
TERMO ADITIVO 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MEDICA VASCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 78.243.490/0001-44, com sede na Rua Pedro Ramires De Mello, n.º 396, sala 301, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Angelo Wilson Vasco, portador do RG n.º 501188 SSP-PR e CPF n.º 185.505.769-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir o procedimento conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
211040061	TOCOGRAFIA ANTE - PARTO	50,00

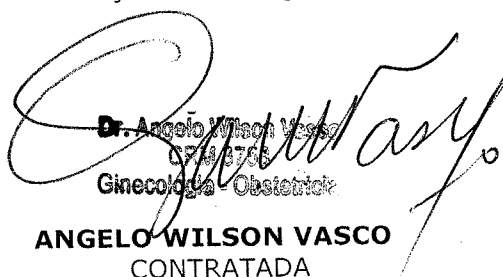
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 96.879,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Dr. Angelo Wilson Vasco
CPF: 185.505.769-72
Ginecologia - Obstetrícia
ANGELO WILSON VASCO
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473313
30900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.21 15:43:01 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.09.22 14:29:24 -03'00'

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

